



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2349/2019

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O ‘DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUÍCIDIO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cordeiro, o “Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de Setembro em consonância com o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito